



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 20 de abril de 2020.

PORTARIAS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, de 20 de abril de 2020.

DECRETA O CORTE DE
GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES – PB, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, IV, da Lei nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal e com base no que está ocorrendo no âmbito mundial quanto ao COVID-19, incerteza de arrecadação, decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Município e reconhecido pela Assembleia Legislativa e ainda o fato de ter sido decretado Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba através do Decreto n.º 40.134/2020 e pelo Governo Federal com anuência da Câmara Federal e no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam cortadas as gratificações, ajuda de custo, horas extras, acúmulo de função ou outro benefício associado ao trabalho contínuo e permanente que possa vir a ser recebido em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo único: a exceção do corte da gratificação será junto a todos os funcionários que estejam efetivamente trabalhando e aos profissionais da saúde visto a infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e demais situações advindas com mencionada Pandemia.

Parágrafo único: poderá ser concedida gratificação aos profissionais da saúde ou quem esteja trabalhando direta ou indiretamente junto a Pandemia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2020.

Fagundes, PB, 20 de Abril de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Magna Madalena Brasil Risucci
PREFEITA

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco